

Lei n.º 999/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 126.698,16 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dezesseis centavos), destinados a Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

3341.01.03080322-06 - Juros da Dívida Pública, por conta do Fundo de Participação dos Municípios

R\$ 50.000,00

4311.01.03080322-07 - Amortização da dívida

Pública por conta do FPM CR. 76.698,16

Artigo 2º: - O valor do presente crédito será coberto da seguinte maneira: CR. 103.913,96 (cento e treze mil, novecentos e treze cruzeiros e noventa e seis centavos), por conta do Superavit financeiro do exercício anterior, dos recursos do FPM e CR. 22.784,20 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6 - Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária - 1. Abastecimento de água
 13764471.03.4130 - Equipamentos e Instalações,
 recursos do FPM CR. 22.784,20

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Repente Feijó, 03 de julho de 1978.

Reinaldo Albertini

Prefeito Municipal

Mario Perelli

SECRETARIO